

CONTRATO Nº **083** /2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.  
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nos termos das Leis Municipais nº 042/97 e 08/2003, combinada com a Lei Federal nº 8.745/93 e com o art. 37, II e IX, da CF.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, CNPJ 41.522.301/0001-62, com endereço na Avenida 29 de Abril, 34, Centro, em Lagoa do Barro do Piauí-PI, representada pelo prefeito municipal **GILSON NUNES DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Hermenegilda Maria de Jesus nº 18 bairro Betel, na sede deste Município.

**CONTRATADA: SULENI COSTA E SILVA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 004.822.453-79, portadora da cédula de identidade nº. 2.439.058 - SSP-PI, com endereço na Localidade Morrinhos, zona rural, Lagoa do Barro do Piauí - PI.

As partes acima qualificadas ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato por tempo determinado tem como objeto a contratação de “ZELADORA”, para prestação de serviço na Ouvidoria Municipal, substituindo a servidora **ELISABETE MARIANA DA SILVA COSTA**, que se encontra de Licença Prêmio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

##### **ZELADORA:**

- a) Executar serviços de recepção, portaria, oficce-boy, limpeza, jardinagem, costura, lavanderia, copa, cantina, vigilância e limpeza pública, objetivando conservação das atividades de apoio aos demais setores da Prefeitura Municipal.
- b) Executar serviços de limpeza e manutenção de escritórios, pátios, cantinas e corredores, varrendo, lavando e encerando;
- c) Preparar café nas cantinas;
- d) Auxiliar em pequenos consertos e mudança de móveis;
- e) Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os e limpando-os com flanelas e vassouras apropriadas;
- f) Arrumar banheiros, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes, estabelecendo-os de papel sanitário e sabonete;
- g) Coletar lixos dos depósitos, recolhendo-o em latões, para deposita-los na lixeira;
- h) Carregar e descarregar veículos;
- i) Zelar pela limpeza de cemitérios parques e jardins, aparando gramas, irrigando e plantando plantas e flores;
- j) Operar máquina copiadora, conferir autorização acionando os mecanismos necessários, visando atender as necessidades dos serviços;



- k) Entregar documentos e pequenas encomendas em diversos setores da Prefeitura ou externamente;
- l) Efetuar pagamentos e ou recebimento junto aos Bancos, bem como a entrega de documentos ou buscas de informações em unidades públicas e privadas sempre que solicitado;
- m) Prestar informações simples, orientando e encaminhando pessoa ao local desejado;
- n) Limpar e arrumar refeitórios, dispensa e mesas de refeições, dispondo louças, talheres e utensílios de copa e cozinha;
- o) Lavar e secar peça de vestuário, cama e mesa, manualmente ou por meio de máquinas próprias para preservação da higiene;
- p) Passar as peças lavadas, utilizando o ferro aquecido na temperatura adequada para dar-lhe a aparência desejada;
- q) Confeccionar e consertar peças de vestuário, costurando manualmente ou com a utilização de máquina própria conforme modelos padronizados;
- r) Realizar ronda diurna e noturna nas dependências do edifício e áreas adjacentes, verificando o fechamento de portas e janelas e outras vias de acesso;
- s) Fiscalizar a entrada e saída de pessoas identificando-as e encaminhando-as ao local desejado;
- t) Vigiar veículos e máquinas nas garagens, pátios e oficinas observando o movimento de pessoas e bens, para evitar roubos e manter a segurança do patrimônio;
- u) Informar a chefia imediata às irregularidades observadas através de relato verbal ou escrito;
- v) Zelar pelo cumprimento das normas internas do Município;
- w) Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 04 de abril de 2022 a 03 de julho de 2022.

## CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

O Contratante pagará ao contratado, em contraprestação dos serviços de 40 horas semanais o valor mensal correspondente a **R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)** ao cargo, conforme legislação vigente deduzidos os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO

O Contratante se reserva o direito de descontar do contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no efetivo exercício de suas atribuições, conforme definidas nesta avença.

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA

O contratado se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo contratante estará sujeito à incidência de imposto de Renda na Fonte.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS.

O contratado caso houver a necessidade de se deslocar para outra cidade a serviço, receberá pagamento de diárias para despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana e rural, nos termos da legislação da vigente contratante, conforme os servidores efetivos investidos nos mesmos cargos.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02.02.00	04.122.0019.2023.0000	3.3.90.36.00

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DAS MULTAS.

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente contrato o descumprimento pela Contratada de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar a incapacidade do Contratado. Poderá o Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA REGÊNCIA LEGAL.

Fica ajustado entre Contratante e contratado, que o presente instrumento será regido pelas normas de Direito Administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dispensada a assinatura de testemunhas, tendo validade o presente contrato a partir de sua publicação no D.O.M.

Lagoa do Barro do Piauí, 04 de abril de 2022.

  
**GILSON NUNES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

  
**SULENI COSTA E SILVA**  
Contratada

Publicado em 07 / 04 / 2022  
Edição 4551  
Nº da Publicação 889043  
M. Rodrigues



## GABINETE DO PREFEITO



Id:0CC54837F2CA7A9F

ANEXO I  
TABELA DE INDICADORES E METAS PARA O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO

Nº	INDICADORES	META	PESO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
1.	Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação	45%	1	10%
2.	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	60%	1	10%
3.	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60%	2	20%
4.	Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	40%	1	10%
5.	Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada	95%	2	20%
6.	Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	50%	2	20%
7.	Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	50%	1	10%

ANEXO II  
DIVISÃO DE PORCENTAGENS ENTRE AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

CATEGORIAS	PORCENTAGEM
PROFISSIONAIS	100%
DIVISÃO DE RECURSOS QUE COMPETE AOS DEMAIS PROFISSIONAIS	
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO (ACS, ACE, Tec Saúde Bucal e Tec de Enfermagem)	60% (divisão igualitária)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (Enfermeiro, Odontólogo, Médico, NASF)	40% (divisão igualitária)

Id:13B5A391C67C70D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 083/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: SULENI COSTA E SILVA

CPF: 004.822.453-79

Objeto: Contratação de ZELADORA para prestação de serviços na Sede da Ouvidoria Municipal, substituindo a servidora ELISABETE MARIANA DA SILVA COSTA, que se encontra de licença prêmio.

Valor mensal: R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais)

Prazo: 03 (Três) meses

Data de Assinatura: 04 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 084/2022

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratada: RAIANY GOMES PEREIRA

CPF: 061.819.363-43

Objeto: Contratação de ODONTOLOGIA para prestação de serviços neste município em substituição a Jaine Dias de Sousa, que se encontra de licença maternidade.

Valor mensal: R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais)

Prazo: 03 (Três) meses

Data de Assinatura: 04 de abril de 2022

Id:167C2E82819079BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

## RATIFICAÇÃO

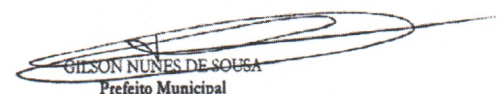
ACOLHO a manifestação do Senhor Presidente da Comissão de Licitações, e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Aquisição de Equipamentos de acessibilidade para pacientes com deficiência e mobilidade reduzida, para atender necessidade da Secretária Municipal de Saúde, através de contratação direta com o fornecedor.

CONTRATADO: FABRICA DAS BANDEIRAS IND. COM. DE CONFECÇÕES SERV. E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ/MF: 04.884.221/0001-20, com sede e domicílio à Rua 22., quadra 55, Lote 01, Sítio Santa Luzia, Aparecida de Goiana/GO.

VALOR: R\$ 2.268,00 (Dois mil Duzentos e sessenta e oito reais).

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 04 de Abril de 2022.


 GILSON NUNES DE SOUSA  
 Prefeito Municipal